MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.050/34 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ANTONIO CARLOS CASTRO EVANGELISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 15, quadra 01, lote nº 41, a ANTONIO CARLOS CASTRO EVANGELISTA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, fazendo frente para a V-151 e fundos com o lote nº 48, medindo 10.00mts de frente, 35.80mts na lateral direita, 33.80mts na lateral esquerda e 9.80mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal